

**LEI Nº 1090 de 02/03/1978**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
ÚNICO DA LEI Nº 1088 DE 02/02/1978.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1072 de 16/11/1977, o seguinte dispositivo:

“Parágrafo único – O dispositivo nesta lei se aplica a extensão de séries também em escolas da rede estadual de Ensino, podendo o Sr. Prefeito firmar os convênios necessários, assumir responsabilidades a cargo da Prefeitura para despesas com aplicações de prédios, despesas de custeio, equipamentos e mobiliários.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de março de 1978.

Prefeito Municipal